



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS

Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

Í N D I C E

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA RETIRADA DO EDITAL**
- 7 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**
- 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 13 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 14 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO**
- 17 - DA CONTRATAÇÃO**
- 18 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 23 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25 - DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores **RAFAEL CARVALHO VERAS, SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA e JORDANIO BRITO DO ARTE**, designados pela Portaria nº 023/2017-GP, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - DATA DE LANÇAMENTO: 22/09/2017

1.1.2 - DATA DE PUBLICAÇÃO: 25/09/2017

1.1.3 - MEIOS DE PUBLICAÇÃO: DOU, DOE, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e Portal da Prefeitura.

1.1.4 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Através dos telefones (94) 3786-1110 e 3786-1120, E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 – DATA / HORA: 05/10/2017 às 09h00.

1.2.2 - LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém s/nº – Centro - CEP 68.488-000 – Breu Branco – Pará. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

40.13.13.10.301.0026-2063 – Atenção Básica à Saúde / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40.13.13.10.302.0024-2053 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40.13.13.10.304.0023-2051 – Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

40.13.13.10.305.0023-2050 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/ 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

40.13.13.10.302.0024-2058 – Rede de Urgência - UPA / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Breu Branco, assim como:

- 4.2.1** - Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.2** - Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.3** - Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.2.5** - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Breu Branco.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **(5.1.7)** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **(5.1.7)** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **(5.1.6)**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital – **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **03/10/2017**, em dias úteis, no horário de **08h00 às 12h00**, que será fornecido por via e-mail, com o preenchimento devido do protocolo de retirado do edital, conforme **anexo XII**;

6.2 - Para que o ato do item anterior **(6.1)**, surta efeito, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

6.3 - A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

7- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

7.1 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo fazê-lo por escrito e protocolizar no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos, encaminhados por via e-mail. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

7.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem "7.2".

7.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA E É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

8.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

8.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;
- c) Aos representantes **não sócios ou não proprietários das empresas a que representam**, deverão apresentar **Procuração** pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo IV** deste edital.

8.1.3 – Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III**;
- b) Declaração de habilitação de Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo VIII**;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.

8.2 - A empresa licitante que apresentar a Declaração constante do **Anexo VIII**, item **"b"** acima, declarando sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de usufruir dos benefícios dos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá observar as condições de enquadramento, conforme as disposições da referida Lei:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

"DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º. No caso de início de atividades no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses".

8.2.1 – A verificação de autenticidade da declaração, será feita com a análise do balanço patrimonial da licitante, e se comprovada a falsidade da DECLARAÇÃO, objetivando tão somente os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para pratica de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

8.6 - O CREDENCIADO DEVERÁ TER AMPLO CONHECIMENTO DO TEOR DA PROPOSTA APRESENTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, A FIM DE QUE A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR, LEGITIMAMENTE, EM UMA EVENTUAL NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, EVITANDO COM ISSO A INTERRUPÇÃO DA SESSÃO PARA CONTATOS EXTERNOS VISANDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O TEOR DA MESMA, FICANDO, TODAVIA, OS CASOS EXCEPCIONAIS PARA SEREM AVALIADOS PELO PREGOEIRO.

8.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

8.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8.9- NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

9- DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

9.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS Licitante (Razão Social):..... CNPJ nº:.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS Licitante (Razão Social):..... CNPJ nº:.....

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA.

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II, deste Edital.**

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.**

10.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5- TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO É DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO O PREÇO UNITÁRIO/KM E O VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

10.6- DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

10.6.1- Carta Proposta, acompanhada de planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**;

10.6.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital.

10.7- A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPES 02

11.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Cédula de Identidade dos sócios;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA ESCLARECEDORA: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.3- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Registro comercial, no caso de empresa individual.

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos de que trata o item (11.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

11.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.4- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

NOTA ESCLARECEDORA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

11.1.2.8- Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

11.1.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.1.3.2 - Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência da data de abertura das Propostas.

11.1.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **apresentados na forma da Lei**, ou para empresas com menos de 1 (um) ano, o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente. O Balanço deverá estar acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

11.1.3.3.1 – SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.3.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem **"11.2.3.3"**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem **"11.1.3.3.1"**, letra **"c"**, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1**):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.3.3.3- O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) deverá conter o Selo da Habilitação Profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade.

11.1.4- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1- Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou serviços, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

11.1.4.2- Licença Ambiental de Operação-LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos;

Nota Esclarecedora: O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.

11.1.4.3- Licença de Operação Municipal expedida pelo órgão competente da sede da empresa;

11.1.4.4- Auto de Vistoria (Habite-se) expedido pelo Corpo de Bombeiros.

11.1.4.5- Apresentar declaração própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme modelo disposto no **(ANEXO X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura)**.

11.1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

11.1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo V**;

10.1.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

11.1.5.3 - Declaração de inexistência de impedimento de licitar – Anexo VII.

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (8.1.3, "b") DESTE EDITAL.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1- Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

12.3- As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 11.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 11.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 11.1.5-Documentos Complementares (envelope 02)".

12.5- Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de Menor Valor Global (Por Lote), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

14.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

14.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4 – Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, **desde que presente à sessão** de abertura dos envelopes "*Proposta*" **com poderes para esse fim**;

14.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

14.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do Lote Pregado.

14.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (Lote)**, constante do Anexo I deste Edital;

14.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação;

14.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

14.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

14.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos:

14.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital.

14.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (8.1.3, LETRA "b) DESTE EDITAL.

15- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
--

15.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

15.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

15.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

15.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

15.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

15.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

15.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham adquirido o edital.

16- DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

16.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo XI**) deste Edital.

17.2- Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo XI**, adaptado à proposta vencedora.

17.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- A forma de execução dos serviços será de acordo com as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XI**) deste Edital.

19- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo XI**.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame (**Minuta – Anexo XI**), terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Aos fornecedores de bens ou serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93, obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor/prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,05 % (Cinco centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b)** 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c)** 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666/93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

21.2- As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

21.3- A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

21.4- As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item 21- "Sanções Administrativas", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

24.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.6- É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.8 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

24.9- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços;

24.11 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

24.12 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS

25.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

25.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

25.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

25.1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

25.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor);

25.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

25.1.7 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

25.1.8 - Anexo VIII - Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

25.1.9 - Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

25.1.10 - Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura);

25.1.11- Anexo XI - Minuta de Contrato;

25.1.12- Anexo XII – Protocolo de Retirada do Edital.

Breu Branco (PA), 22 de Setembro de 2017.

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 023/2017-GP

RAFAEL CARVALHO VERAS
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP

JORDANIO BRITO DO ARTE
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 023/2017-GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
(ARQUIVO DISPONÍVEL EM EXCEL)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO II
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2017.

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - Processo nº 2017.0919-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto acima mencionado, conforme detalhamento a seguir e planilha de descrições, quantidades, preços unitários e valor global anexa:

Lote	Valor Global (R\$)	
	Numeral	Por extenso
Único		
TOTAL		

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME/ FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSC. EST.:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº, bairro
	CEP:....., CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C nº....., Agência nº.....
	Banco nº e nome.....

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Quantidades, e
Preço Unitário e Total.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE ÚNICO							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades Estimadas		Unid.	Preço Unitário (R\$)	Valores (R\$)	
		Mensal	Anual			Mensal	Anual
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.	864	10.368	Kg			
Valor Global da Proposta ----->							

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO III
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

Através do presente, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Breu Branco-PA, na modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS**, com o objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento somente terá validade com firma reconhecida;**
- 2- Deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO V
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - Processo nº 2017.0919-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO VI

(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
(EDITAL E ANEXOS)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-005/2017-SEMUS**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - Processo nº 2017.0919-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - Processo nº 2017.0919-01/SEMAP
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "10.7.2" do Edital Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE CONDIÇÕES DE ESTRUTURA
(Subitem "11.1.4.5" do Edital)
(Utilizar Papel Timbrado da Empresa)

REF.:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS - Processo nº 2017.0919-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

A (**razão social da empresa**)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada(**endereço completo**)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....(**qualificação sócio/procurador**)....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo examinado o Edital e seus anexos, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS**, que atende ao disposto no subitem "11.1.4.5" do edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2017, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO, E A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - PA, com sede nesta cidade, à Av. Belém nº 248, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado por seu Gestor, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr. (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2017-SEMUS, processo nº 2017.0919-01/SEMAP**, homologado em / /2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, E AINDA, PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, ABAIXO TRANSCRITA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

LOTE ÚNICO							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidades Estimadas		Unid.	Preço Unitário (R\$)	Valores (R\$)	
		Mensal	Anual			Mensal	Anual
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.	864	10.368	Kg			
Total							

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) PP-CPL-005/2017-SEMUS;

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- Os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2- O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por preço unitário do Quilograma de RSS.

3.3- A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, em dois pontos principais de Coletas, conforme descritos a seguir, bem como, nas Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município:

3.3.1 – UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

3.3.2 – Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

3.4- Para as Unidades de Saúde, Produtoras de RSS, que estão situadas na **Zona Rural do Município**, constantes dos itens 2.1 à 2.9 do quadro referido no item "1.2", do Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o transporte dos resíduos até os Container's que estarão disponibilizado nos pontos de Coletas descritos nos subitens "3.3.1" e "3.3.2", a partir dos quais serão coletados pela CONTRATADA;

3.5- A CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, incluindo os dois pontos principais de coleta (UPA e Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel).

3.6- As Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, são as constantes do quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS	Quantidades Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA			
1.1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro.	90	1.080	Kg
1.2	PSF DO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	38	456	Kg
1.3	PSF DO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	38	456	Kg
1.4	PSF DO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	38	456	Kg
1.5	UBS NOVO PARAISO.	38	456	Kg
1.6	POSTO DE VACINA.	38	456	Kg
1.7	CAPS: Rua Tancredo Neves, nº 77, bairro Bela Vista;	38	456	Kg
1.8	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NÚCLEO DE ENDEMIAS: Rua Ceará, nº 228 - Centro.	38	456	Kg
1.9	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	38	456	Kg
1.10	ALMOXARIFADO CENTRAL.	38	456	Kg
1.11	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE.	90	1.080	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	38	456	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	38	456	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	38	456	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	38	456	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	38	456	Kg
2.6	PSF DA VILA DE PLACAS	38	456	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREIAL)	38	456	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	38	456	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	38	456	Kg
TOTAIS		864	10.368	Kg

3.7- A CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ABAIXO DESCRITOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

3.7.1- 01 (um) Frezzer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitem de congelamento;

3.7.2- 02 (dois) Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados na Unidade Mista de Saúde Dr. Inácio Gabriel e UPA-Unidade De Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde;

3.7.3- Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

3.7.4- Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Container;

3.7.5- Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para **30 litros**, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

3.7.6- Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para **100 litros**, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS;

3.7.7- Balança necessária à pesagem dos RSS a serem coletados.

3.8- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

3.9- TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, DE CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO RDC Nº 306-ANVISA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004, E DEMAIS LEGISLAÇÃO ACERCA DA MATÉRIA.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor unitário de R\$ (.....), por quilograma de RSS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

5.2 - O preço estabelecido neste Contrato é firme e irrevogável até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3- A partir de 1 (um) ano o valor inicialmente contratado, a critério da CONTRATANTE, poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como IPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR DO CONTRATO, DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
E DOS EMPENHOS

6.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$** (.....).

6.2- O **valor estimado** deste contrato para o exercício de **2017**, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da CONTRATADA, é de **R\$** (.....), que será empenhado nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.13.10.302.0024-2053 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
40.13.13.10.302.0024-2058 – Rede de Urgência - UPA / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
40.13.13.10.301.0026-2063 – Atenção Básica à Saúde / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
40.13.13.10.304.0023-2051 – Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
40.13.13.10.305.0023-2050 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/ 3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
TOTAL GERAL	

6.3- Nos exercícios seguintes serão feitos os empenhos por estimativa no primeiro dia útil, através de Termo de Apostilamento de Contrato, obedecida às dotações inerentes inseridas no Orçamento Anual.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a solicitação efetivamente executada, cumpridos os seguintes requisitos:

7.1.1- Apresentação de Nota Fiscal / Fatura em nome da Unidade Administrativa para a qual foi prestado o fornecimento/serviços, conforme a seguir:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Av. Belém, nº 248, Centro, Breu Branco-PA – CNPJ: 11.823.022/0001-78.

7.1.2- Anexo às Notas Fiscais / Faturas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativa à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa Trabalhista.

7.2- A coleta de até 864 Kg por mês, será pago o valor fixo estabelecido no contrato, ou seja, **(864 Kg X preço vencedor na licitação = Valor Mensal)**, e caso haja quantidade excedente àquela estimada, será acrescido o valor unitário por Kg efetivamente coletado.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1- A CONTRATA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:

10.1.1- Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;

10.1.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

10.1.3- Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

10.1.4- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

10.1.5- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.1.6- Instruir seus empregados quanto as necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

10.1.7- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.1.8- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.9- É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

10.1.10- É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;

10.1.11- Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e da proposta da contratada;

10.1.12- Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

10.1.13- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;

11.2.2- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

11.2.3- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

11.2.4- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

11.2.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.2.6- Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

11.2.7- Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa indenizatória pecuniária de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.4- multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.1.5- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.6- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.3 desta cláusula;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

14.1.7- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.7.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.7.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

14.2- O atraso injustificado da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de 2(dois) dias úteis;

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, ou realização dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.

16.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

16.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.7- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco - PA, de..... de 2017.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005/2017-SEMUS
Processo nº. 2017.0919-01/SEMAP

ANEXO XII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar), produzidos pelas Unidades de Saúde do município de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2017

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.